



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 01-045.483/24-67)

Torna-se público que o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços especializados para manutenção e inspeção de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, incluindo: manutenção de extintores; manutenção de hidrantes; manutenção de bombas d'água conforme demanda; teste hidrostático e inspeção de extintores, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O quantitativo apresentado para contratação é estimado.

3.3.1. Será necessária a prestação dos serviços, com previsão de início a partir de XXXX/2025, a serem realizadas conforme demanda da Contratante, seguindo um cronograma previamente estabelecido conforme ANEXO I do Termo de Referência. O cronograma poderá ser alterado de acordo com as necessidades operacionais. Além disso, poderão ser emitidas ordens de serviço para atendimentos específicos, conforme necessidade da Contratante.

3.4. A contratação ocorrerá por grupo, considerando a necessidade de garantir a integridade técnica e operacional do objeto, evitando incompatibilidades que comprometam a qualidade e a segurança da execução, contudo será considerado o valor unitário por item para apresentação das propostas:

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Extintor Água Pressurizada 10L	Un.	85	22,00	1.870,00
2	Manutenção Extintor PQS ABC 04Kg	Un.	34	27,00	918,00
3	Manutenção Extintor PQS ABC 06Kg	Un.	66	34,00	2.244,00
4	Manutenção Extintor PQS BC 06Kg	Un.	56	26,00	1.456,00
5	Manutenção Extintor PQS BC 50Kg	Un.	07	190,00	1.330,00
6	Manutenção Extintor CO2 06Kg	Un.	156	79,50	12.402,00



7	Teste Hidrostático (nível 3)	Un.	26	14,50	377,00
8	Teste hidrostático em Mangueira	Un.	41	12,70	520,70
9	Inspeção em Extintor CO2 06Kg	Un.	75	40,00	3.000,00
10	Manutenção Hidrante	Un.	24	13,34	320,16
11	Manutenção casa de bomba d'água com 02(dois) motores (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos, eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar, verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda.	Un.	02	3.650,00	7.300,00
12	Manutenção casa de bomba d'água com 01(um) motor (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos, eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar, verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda	Un.	02	1.900,00	3.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 35.537,86					

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos objetos.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.7.** Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo III.
- 3.9.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DAS FASES DE LANCES

- 4.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (conforme modelo do Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá a arrematante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação jurídica

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do arrematante ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Declaração expressa de que arrematante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

6.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do arrematante

6.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o arrematante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.



6.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.6. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

6.4.7. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

6.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

6.5.1. A proposta de preços deverá conter:

6.5.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do arrematante

6.5.1.2 Modalidade e número da Dispensa

6.5.3. Especificação do objeto arrematado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

6.5.4. No caso da marca possuir mais de um modelo, o arrematante deverá informá-lo.

6.5.5. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

6.5.6. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5.7. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5.8. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade arrematada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

6.5.9. Declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de empenho / Ordem de Fornecimento.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da(s) Nota(s) de empenho / Ordem(ns) de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. No Aceite da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de

endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou



fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 10.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Ajustada
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- 10.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração da Lei Orgânica

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025

Mariana Perdigão Cheik – BM 97.693-1
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GCLOI/SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Hércules Lúcio Ramalho / Janine Lopes Diniz

DATA: 13/02/2025

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços especializados para manutenção e inspeção de equipamentos de prevenção e combate a incêndios (incluindo: manutenção de extintores, manutenção de hidrantes, manutenção de bombas d'água conforme demanda, e teste hidrostático e inspeção de extintores), nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços abrangem os equipamentos localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção (SMSP) prédio Sede e suas unidades: Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte (GCMBH), Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte (COP-BH) e Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM).

Além desses, haverá a realização do Curso de Brigada Orgânica, na GCMBH, ministrado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Dessa forma, faz-se necessário que as recargas desses itens sejam realizadas mediante a emissão de ordens de serviço, em cronograma a ser definido (será enviado em prazo mínimo de 07 dias antecipadamente), conforme necessidade da Administração no exercício de 2025.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O não parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a integridade técnica e operacional das atividades envolvidas, evitando incompatibilidades que possam comprometer a segurança. O parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão contratual, aumentando o risco de conflitos de responsabilidade, fiscalização fragmentada e atrasos na execução dos serviços. Além disso, a contratação global possibilita economia de escala, maior competitividade e padronização dos procedimentos, garantindo conformidade com normas técnicas e operacionais, como as da ABNT. A fragmentação do objeto poderia ainda aumentar os riscos jurídicos e contratuais, dificultando a definição de responsabilidades e a resolução de eventuais falhas operacionais. Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da(s) Nota(s) de Empenho / Ordem(ns) de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.4.2. A contratação vigorará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, com término em 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndios, garantindo a segurança das instalações e usuários das dependências da SMSP e unidades vinculadas, conforme legislação vigente, e para aplicação do Curso de Brigadistas.

A execução regular das manutenções e inspeções atende às exigências das normas técnicas específicas, a saber:



ABNT NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

ABNT NBR 12.779 – Manutenção e inspeção de mangueiras de incêndio;

ABNT NBR 13.714 – Inspeção e manutenção de sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.

O objetivo primordial é garantir a funcionalidade e eficiência dos equipamentos de segurança, mitigando riscos de sinistros e promovendo a proteção de vidas e patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência prevê a solução para o problema, que consiste em atender às necessidades de manutenção e inspeção dos sistemas de combate a incêndio descritas no item 2.1. Inclui a execução de manutenção preventiva e corretiva em extintores, hidrantes e bombas d'água, conforme demanda, bem como a realização de testes hidrostáticos e inspeções periódicas para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos. Esses serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de e suas unidades;

A abordagem considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando intervenções periódicas preventivas e atendimento a necessidades corretivas imediatas, com o objetivo de preservar a eficiência operacional, prolongar a vida útil dos sistemas e reduzir custos com reparos emergenciais, garantindo assim a segurança das instalações e dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação ocorrerá por grupo, conforme tabela constante no Anexo I deste instrumento, considerando a necessidade de garantir a integridade técnica e operacional do objeto, evitando incompatibilidades que comprometam a qualidade e a segurança da execução, contudo será considerado o valor unitário por item para apresentação das propostas.

4.2. Vistoria:

4.2.1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia aos locais de execução dos serviços.

4.2.1.1. Caso a empresa opte por realizar uma vistoria prévia do local de execução dos serviços, deverá agendar dia e horário específico através dos telefones: 31 3277-4676 ou 3277-4119, devendo a vistoria técnica ser acompanhada por servidor presente no momento da visita. sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação será de execução imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de execução contendo as especificações, condições, prazos e locais para execução da contratação encontram-se no Anexo I- Projeto Básico, contido neste documento.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A contratação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo respectivo substituto, lotados nas unidades demandantes, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 3(três) dias úteis, pelo fiscal da contratação

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal da contratação irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH e suas unidades, Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COPBH e Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM



7.3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a contagem da finalização da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.2.4.3. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 35.537,86 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta sete reais e oitenta e seis centavos) conforme valores apostos no anexo I – Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2100.1100.06.122.109.2.802.0001 3.3.90.39-29 1500000

2100.2900.06.181.109.2.803.0001 3.3.90.39-29 1500000



2100.1100.06.122.302.2.897.0001 3.3.90.39-29 1500000
2100.1100.06.122.242.2.881.0001 3.3.90.39-29 1500000

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade das unidades da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, sendo os servidores designados em portaria específica constituída para esse fim.

13. DOS ANEXOS:

a) Anexo I – Projeto Básico

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



HERCULES LUCIO RAMALHO
Data: 13/02/2025 13:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hércules Lúcio Ramalho – BM 45.306-8
Gerência de Contratos Logística e Infraestrutura – GCLOI
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

Documento assinado digitalmente

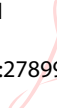


JANINE LOPES DINIZ
Data: 13/02/2025 15:35:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janine Lopes Diniz – BM 88306-2
Coordenadora de Logística, Infraestrutura e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

De acordo:

GENILSON
RIBEIRO
ZEFERINO:27899
470668



Assinado de forma
digital por GENILSON
RIBEIRO
ZEFERINO:27899470668
Dados: 2025.02.13
16:35:58 -03'00'

Genilson Ribeiro Zeferino - BM 114.508-6
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O quantitativo estimado abaixo será realizado, conforme cronograma e emissão de ordens de serviço de acordo com a necessidade do Contratante.

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Extintor Água Pressurizada 10L	Un.	85	22,00	1.870,00
2	Manutenção Extintor PQS ABC 04Kg	Un.	34	27,00	918,00
3	Manutenção Extintor PQS ABC 06Kg	Un.	66	34,00	2.244,00
4	Manutenção Extintor PQS BC 06Kg	Un.	56	26,00	1.456,00
5	Manutenção Extintor PQS BC 50Kg	Un.	07	190,00	1.330,00
6	Manutenção Extintor CO2 06Kg	Un.	156	79,50	12.402,00
7	Teste Hidrostático (nível 3)	Un.	26	14,50	377,00
8	Teste hidrostático em Mangueira	Un.	41	12,70	520,70
9	Inspeção em Extintor CO2 06Kg	Un.	75	40,00	3.000,00
10	Manutenção Hidrante	Un.	24	13,34	320,16
11	Manutenção casa de bomba d'água com 02(dois) motores (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos, eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar, verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda.	Un.	02	3.650,00	7.300,00
12	Manutenção casa de bomba d'água com 01(um) motor (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos, eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar,	Un.	02	1.900,00	3.800,00



verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 35.537,86				

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1 Os objetos deverão ser recolhidos em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela contratante e devolvidos em até 15 (quinze) dias corridos, dentro da validade e da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos de manuseio.

2.1.1.2 A fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio, a empresa deverá substituir temporariamente 50% dos extintores, quando da sua retirada.

2.1.1.3 A cada etapa de manutenção dos equipamentos, a empresa receberá uma ordem de serviço, via e-mail para execução do serviço.

2.1.1.4 A contratada deverá iniciar a manutenção na casa de bomba d'água em até 02 dias úteis a contar do recebimento de ordem de serviço via e-mail.

2.1.1.5 A execução dos serviços de manutenção nos extintores, desde o recolhimento até a sua entrega, será feita por etapas, conforme cronograma estipulado pelo contratante.

2.1.1.6 A cada finalização dos serviços, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para envio do **Relatório de Execução** com os respectivos laudos de cada equipamento.

2.1.1.7 A contratada efetuará o recolhimento, bem como a entrega dos extintores, nos locais indicados conforme anexo I, horários 08h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.1.1.8 A retirada e entrega dos equipamentos devem ser realizadas diretamente nos locais indicados, não sendo permitida a entrega em pontos alternativos ou centralizados para posterior distribuição, visando garantir a conformidade e o controle adequado de cada unidade. A não observância dessa exigência poderá acarretar penalidades previstas no contrato.

2.1.1.9 A contratada ficará responsável por todo transporte.

2.1.1.10 Um servidor lotado nas unidades demandantes deverá acompanhar a contratada dentro das dependências das unidades e fiscalizar a execução do serviço.

2.1.1.11 Serão responsáveis pela verificação do cumprimento da contratação, certificando-se que o serviço está de acordo com o objeto contratado e cumprimento de prazos, em conformidade com o Decreto 15.185/2013, os servidores designados pelas seguintes diretorias:

- a) DPGF – no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- b) DSUB – no âmbito das Unidades da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte;
- c) DCRI – no âmbito da Diretoria de Prevenção à Criminalidade;
- d) DCOP – no âmbito do Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte.

2.1.1.12 Caso alguma unidade da SMSP altere o endereço ou os quantitativos e locais dos extintores, CONTRATADA será previamente informada pelo registro de e-mail.

2.2. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as irregularidades apresentadas na prestação do serviço, apontadas pelo Contratante.



2.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. Obrigações Específicas das Partes

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de um servidor lotado nas unidades, dentro das dependências das unidades. A execução dos serviços de manutenção nos extintores, desde o recolhimento até a sua entrega, será feita por etapas.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.



3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

4. Local da realização dos serviços

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA UNIDADES DA SMSP	
UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMSP	RUA DOS CARIJÓS Nº 126 - CENTRO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MULHER - CIAM	RUA COMENDADOR NOHME SALOMÃO Nº 73 - LAGOINHA
SEDE DA GCMBH	Av. DOS ANDRADAS Nº 915 - CENTRO
INSPETORIA CENTRO-SUL	R. YUCATAN Nº 70 - SÃO PEDRO
INSPETORIA LESTE/NORDESTE	R. LUIZ CERQUEIRA Nº 113 - SANTA EFIGÊNIA
INSPETORIA PAMPULHA	Av. OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA Nº 1792 - SÃO LUIZ
INSPETORIA VENDA NOVA	RUA JOVIANO COELHO JÚNIOR Nº 45 - RIO BRANCO
INSPETORIA NOROESTE/OESTE	Av. DOM PEDRO II Nº 2180 CARLOS PRATES
INSPETORIA BARREIRO	Rua W2 Nº 432 - URUCUIA - BARREIRO
DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS - DME	Av. JUSCELINO KUBTSCHECK Nº 3200 - PADRE EUSTÁQUIO
DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA - DOP	R. ITAMBÉ Nº 163 FLORESTA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - COPBH	Av. ENGENHEIRO CARLOS GOULART Nº 900 COP-BH BURITIS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA	Av. PRESIDENTE CARLOS LUZ Nº 3.514 - PAMPULHA
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES - GOC	Av. OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA Nº 17946 - PAMPULHA
BANDA DE MÚSICA	AV. PROFESSOR MAGALHÃES PENIDO Nº 770 - SÃO LUIZ/PAMPULHA
INSPETORIA DE AÇÕES PREVENTIVAS - INAP	RUA COBRE Nº 114 - CRUZEIRO
UNIDADE DE MONITORAMENTO	PRAÇA DO ESTADO DE ISRAEL Nº 1900 - MANGABEIRAS
CENTRO DE TREINAMENTO DA GCMBH - CT GCMBH	CORONEL OTÁVIO DINIZ Nº 1 - POMPÉIA

Destaca-se que em caso de alteração dos endereços, a Contratada deverá ser previamente informada.

5. Especificação do serviço por etapa e quantidade prevista do objeto, locais para recolhimento e entrega (pode haver alteração):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - R. Carijós, 126 – 3º/4º, 11º, 14º e 15º andar – Centro		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada – AP / 10 litros	15	Maio
Inspeção – CO ² / 6 kg	07	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	07	Novembro
Pó Químico Seco – ABC / 4 kg	13	Maio



Pó Químico Seco – ABC / 6 kg	01	Maio
Teste hidrostático Pó Químico Seco – ABC / 6 Kg	01	Maio

SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Av. dos Andradas, 915 – Centro

AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada – AP / 10 litros	14	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	15	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	15	Novembro
Pó Químico Seco – ABC / 4 kg	02	Maio
Pó Químico Seco – BC / 6 kg	11	Maio
Teste hidrostático – BC/6Kg	1	Maio
Teste hidrostático em mangueira	8	Maio

USP's GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Av. dos Andradas, 915 – Centro

AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco – ABC / 4 kg	02	Junho
Teste hidrostático – ABC/4Kg	03	Junho
Teste hidrostático – ABC/4Kg	01	Setembro

INSPETORIA PAMPULHA– GCMBH – Av. Otacílio Negrão de Lima, 1792 – São Luiz

AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada – AP / 10 litros	02	Maio
Água Pressurizada – AP / 10 litros	02	Setembro
Inspeção – CO ² / 6 kg	04	Maio
Inspeção – CO ² / 6 kg	04	Novembro
Pó Químico Seco – ABC / 4 kg	02	Maio

INSPETORIA NOROESTE-OESTE – GCMBH – Av. Pedro II, 2180 – Carlos Prates

AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Inspeção CO ² / 6 kg	05	Maio
Teste hidrostático CO ² / 6 kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	06	Novembro
Teste hidrostático PQS ABC / 4 kg	01	Maio
Água Pressurizada – AP / 10 litros	01	Maio



LESTE/NORDESTE – GCMBH – Rua Luiz Cerqueira, 113 – Santa Efigênia		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10 litros	01	Maio
Pó Químico Seco ABC / 4 kg	03	Maio
Pó Químico Seco ABC / 6 kg	01	Maio
Teste hidrostático PQS BC / 6 kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	01	Novembro

BANDA – GCMBH – Av. Professor Magalhães Penido, 770 – São Luiz, Pampulha		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10 litros	01	Maio
Teste hidrostático Água Pressurizada AP / 10 litros	01	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6 kg	01	Novembro

INAP – INSPETORIA DE AÇÕES PREVENTIVAS – GCMBH-Rua do Cobre, 114 – Bairro Cruzeiro		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Inspeção CO ² / 6kg	03	Junho
Inspeção CO ² / 6kg	03	Dezembro

Unidade de Monitoramento da Ordem Pública-GCMBH – Praça do Estado de Israel, 1900 – Bairro Mangabeiras		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Inspeção CO ² / 6kg	01	Junho
Inspeção CO ² / 6kg	01	Dezembro

DOP – GCMBH – Rua Itambé, 163 - Floresta		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10 litros	02	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	02	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	04	Junho
Inspeção CO ² / 6kg	02	Novembro
Inspeção CO ² / 6kg	04	Dezembro



GOC – GCMBH – Av. Otacílio Negrão de Lima, 17946 – Pampulha		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10 litros	01	Maio
Pó Químico Seco ABC / 4kg	02	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	01	Novembro

DME – GCMBH – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3200, Padre Eustáquio		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10 litros	02	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	10	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	02	Junho
Inspeção CO ² / 6kg	10	Novembro
Inspeção CO ² / 6kg	02	Dezembro

CIAM – SMSP – Rua Comendador Nohme Salomão, 73 - Lagoinha		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Água Pressurizada AP / 10litros	02	Setembro
Teste hidrostático Pó Químico Seco BC / 6kg	02	Setembro
Inspeção CO ² / 6kg	01	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	01	Novembro

COPBH – CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BELO HORIZONTE — Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco BC / 50kg	02	Maio
Pó Químico Seco ABC / 6kg	21	Maio
Teste hidrostático em mangueira	11	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	02	Maio
Inspeção CO ² / 6kg	02	Novembro

INSPETORIA CENTRO-SUL - GCMBH – R. YUCATAN Nº 70 - SÃO PEDRO		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco ABC / 6kg	6	Maio



INSPETORIA VENDA NOVA -GMCBH - RUA JOVIANO COELHO JÚNIOR Nº 45 - RIO BRANCO		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco ABC / 6kg	6	Maio
INSPETORIA BARREIRO – GCMBH - Rua W2 Nº 432 - URUCUIA - BARREIRO		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco ABC / 6kg	9	Maio
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA/GMCBH - Av. PRESIDENTE CARLOS LUZ Nº 3.514 - PAMPULHA		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco ABC / 6kg	7	Maio
CENTRO DE TREINAMENTO DA GCMBH – CT GCMBH - CORONEL OTÁVIO DINIZ Nº 1 - POMPÉIA		
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS	MÊS DE EXECUÇÃO
Pó Químico Seco ABC / 6kg	9	Maio

CASA BOMBA D'ÁGUA	
UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL/BH - GCMBH	Av. DOS ANDRADAS Nº 915 - CENTRO
DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS - DME	Av. JUSCELINO KUBTSCHECK Nº 3200 - PADRE EUSTÁQUIO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - COP	Av. ENGENHEIRO CARLOS GOULART Nº 900 COP-BH BURITIS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA	Av. PRESIDENTE CARLOS LUZ Nº 3.514 - PAMPULHA

O quantitativo estimado abaixo será realizado, conforme emissão de ordens de serviço, de acordo com a necessidade do Contratante.

CURSO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Água Pressurizada AP / 10litros	36
Teste hidrostático CO ² / 6 kg	36
Inspeção CO ² / 6 kg	36



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	Unid	Quant		
				Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Extintor Água Pressurizada 10L	Unid	85		
2	Manutenção Extintor PQS ABC 04Kg	Unid	34		
3	Manutenção Extintor PQS ABC 06Kg	Unid	66		
4	Manutenção Extintor PQS BC 06Kg	Unid	56		
5	Manutenção Extintor PQS BC 50Kg	Unid	07		
6	Manutenção Extintor CO2 06Kg	Unid	156		
7	Teste Hidrostático (nível 3)	Unid	26		
8	Teste hidrostático em Mangueira	Unid	41		
9	Inspeção em Extintor CO2 06Kg	Unid	75		
10	Manutenção Hidrante	Unid	24		
11	Manutenção casa de bomba d'água com 02(dois) motores (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos, eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar, verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda.	Unid	02		
	Manutenção casa de bomba d'água com 01(um) motor (registro de gaveta, válvula retenção, uniões, registros gaveta, tubulação, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, quadro elétrico, quadro de comando, rolamento bomba de incêndio, corrente do motor elétrico, manutenção completa em reparos,	Unid	02		



eixo, verificação de vazamentos e caso necessário rebobinar, verificação de vazamentos em todas as conexões da rede hidráulica.) A manutenção será solicitada conforme demanda.			
--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[Logomarca da Empresa]

DISPENSA N.º /2025

A empresa com sede na n.º Bairro
.....
,
cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de
seu/sua representante legal o/a Sr./a....., portador/a da
Carteira de
Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, sob as penas
da lei, em
cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que
não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor
de dezesseis anos.

Declara empregar menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz:[]

SIM [] NÃO

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do/a responsável legal da empresa/instituição



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

[Logomarca da Empresa]

DISPENSA N.º XXXXX/2025

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da

.....
(Razão

Social do Interessado), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada no

..... (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da dispensa mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do(a) responsável legal da empresa